Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 146

DOCUMENTO Nº 1 979/65

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr$ 1.672.800 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), por quanto foi o imóvel avaliado, a seguinte área de terreno que vem= sendo há mais de dez anos utilizada pela Municipalidade para passagem da tubulação da adutora do Itu:

- um terreno de forma retangular, medindo 480 m 2, composto dos lotes 2 e 3 da Q-15, do Planalto Bela Vista, fazendo frente para a Rua "P"; mede à direita de quem= da rua olha para o lote, 30ms, onde divide com os fundos dos lotes 1, 23, 22 e 21; do outro lado, com a mesma metragem, divide com o lote 4 e, nos fundos, onde = divide com os fundos dos lotes 19 e 20, mede 16 ms. Mede de frente 16 metros.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportuna= mente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,= revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para = subscrever-me com os cordiais protestos de alta estima e aprêço.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Cfs

Proc. 270/65

Mod. C-4 10 000 - 8/65